



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
Gabinete do Prefeito

Feito na Sessão do dia 07.08.06  
1ª Circunscrição

**LEI Nº 1.923/2006**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR PARA O ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL, A ÁREA  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, a área de terreno urbano com 1.974,855 m<sup>2</sup> ( hum mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e oitocentos e cinquenta e cinco centímetros ), localizada na Avenida Rio Branco, com os seguintes limites e metragens:

**Ao norte**, com frente para a Avenida Rio Branco, por onde mede 42,47m (quarenta e dois metros e quarenta e sete centímetros); **ao sul**, com área do Município de Corumbá; **ao nascente**, com área onde se encontra construído o quartel do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por onde mede 46,50m (quarenta e seis metros, e cinquenta centímetros) e **ao poente**, com área remanescente por onde mede 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros); objetos da matrícula 25.481, de 29 de novembro de 2005, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá.

**ARTIGO 2º** - Na área referida no artigo anterior, o Estado de Mato Grosso do Sul promoverá edificação de benfeitorias para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

*[Handwritten mark]*

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>CORUMBÁ - MS |                               |
| PROTOCOLO N.º                    | 399/06                        |
| DATA                             | 03.08.2006                    |
| RECEBIDO:                        |                               |
| VISTO:                           | <i>[Handwritten initials]</i> |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
Gabinete do Prefeito

**ARTIGO 3º** - O doador não poderá fazer uso da área urbana, objeto da presente doação para fim diverso daquele estabelecido no artigo anterior, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

**ARTIGO 4º** - O doador se obriga a introduzir as benfeitorias previstas no artigo 2º desta Lei no prazo de dois anos, a contar de sua publicação, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 02 DE AGOSTO DE 2006**

  
**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>CORUMBÁ - MS |                |
| PROTÓCOLO N.º                    | 399/06         |
| DATA                             | 03.10.8 / 2006 |
| RECEBIDO:                        |                |
| VISTO:                           | RSK            |